



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XXI - nº 1264 – Carnaubais, Segunda-feira, 21 de Junho de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO nº. 006/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubais, CNPJ: 08.294.670/0001-70, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2021, realizara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021 – Tem como objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://carnaubais.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: licitacaopmcarneubais@gmail.com.

Carnaubais/RN, 21 de junho de 2021.

Luis Paulo Moreira de Sales
Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO 008/2021 - ATA DE REGISTRO PREÇOS DE Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.14.0005

Pelo presente Termo de Adesão em que celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Carnaubais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.670/0001-70, com sede à Praça Santa Luzia, Nº 20 Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000, ora representada por sua titular MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, doravante denominada **ADERENTE**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº **2021.05.14.0005**, conforme Parecer nº 106/2021 da Procuradoria de Licitação, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Macau/RN, processo nº 030/2021, na condição de partícipe, visando a aquisição de material Gás e Oxigênio Medicinais, junto a empresa vencedora O M FELIX DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº 19.438.422/0001-71, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. ODILANE MARIA FÉLIX MEDEIROS, brasileira, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 024.074.624-40, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2021, cujo

objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de gases e oxigênio medicinais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1- Oxigênio Medicinal 1m³	Unid.	1000	R\$ 91,50	R\$ 91.500,00
2- Oxigênio Medicinal 10m³	Unid.	2300	R\$ 253,50	R\$ 583.050,00
VALOR TOTAL			R\$ 674.550,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento do objeto desta adesão deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 674.550,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.4. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.5. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.5.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.6. A Prefeitura Municipal de Carnaubais não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.7. A Prefeitura Municipal de Carnaubais efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.9. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.10. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.11. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e

acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.12. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.12.1. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.12.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.12.3. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.12.4. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no processo 2021.05.14.0005

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 21 de junho de 2021 e término previsto para 21 de junho de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2021.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço 019/2021, do Pregão Presencial nº 009/2021

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 009/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Carnaubais/RN, 21 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN	ODILANE MARIA FÉLIX MEDEIROS
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeito do Município de Carnaubais/RN (ADERENTE)	ODILANE MARIA FÉLIX MEDEIROS Representante legal (ADERIDO)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____